



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018

Processo nº 4633/2018

2º ADITAMENTO

2º TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA PARA INCLUSÃO DE SERVIÇOS REMOTOS, ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, REMANEJAMENTO DOS ENCAMINHAMENTOS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ONG DCM – DEFESA E CIDADANIA DA MULHER, VISANDO À CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **ONG DCM – DEFESA E CIDADANIA DA MULHER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.435.390/0001-34, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 954/958, Praia Grande/SP, CEP 11.704-800, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **SILVIA PASSBERG DE AMORIM**, portadora da cédula de identidade





50.226.285-0 e inscrita no CPF sob o nº 353.907.941-68, resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração de cláusula para inclusão de serviços remotos, adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, remanejamento dos encaminhamentos e para a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 04/2018, objetivando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Cível e Curadoria Especial, conforme especificações do Plano de Trabalho de fls. 461/469 do Procedimento Administrativo de nº 4633/2018, parte integrante e indissociável deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -**

Fica alterada parte da redação dos incisos XVII, XVIII, XXXIV, XXXV, XLII e XLIII da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 04/2018, que passam a contar com as seguintes previsões:

“XVII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões; [...]

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:





a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei; [...]

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico; [...]

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais; [...]

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender a população que busca a assistência jurídica e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário. [...]"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá

a **ENTIDADE:**



I. Não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados que foram repassados pela Defensoria Pública;

II. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

III. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

IV. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

V. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

VI. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Primeira, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º– Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º- A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações





relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º- A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que derem causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 18 de março de 2021 e término em 17 junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA
- DO REPASSE -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 21.427,50 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 321.412,50 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2021 e às contas dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.





**CLÁUSULA SÉTIMA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam o Termo Original e o Aditamento realizado, bem como as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 05 de Março de 2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

ONG DCM – DEFESA E CIDADANIA DA MULHER
ANA SILVIA PASSBERG DE AMORIM
Presidente

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Karine m. cidre joaquim
RG: 37.009.232-6

2.
Nome: **Paulo Márcio Magalhães**
RG: 22.883.026-6
Agente de Defensoria
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





ONG DCM - Defesa e Cidadania da Mulher

CNPJ: 08.435.390/0001-34 Inscrição Municipal 37548-9

Lei de Utilidade Pública nº 1413 de 24 de outubro de 2008

CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social nº 8/2012

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registro nº 069/2018

CEBAS- Cert. De Entidades Beneficentes de Assist. Social Nº 55932/2019

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: ONG DCM - Defesa e Cidadania da Mulher

CNPJ: 08.435.390/0001-34

Endereço: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 954/958

Cidade: PRAIA GRANDE/SP

CEP: 11.704-800

Telefone: (13) 3495-4913

e-mail: diretoria.ongdcm@gmail.com

1.2 Representante: ANA SILVIA PASSBERG DE AMORIM

Cargo: PRESIDENTE

RG nº: 50.226.285-0

CPF nº: 353.907.941-68

e-mail: a.silvia.p.amorim@gmail.com

1.3 Responsável pela Execução: ANA SILVIA PASSBERG DE AMORIM

Cargo: PRESIDENTE

RG nº: 50.226.285-0

CPF nº: 353.907.941-68

e-mail: diretoria.ongdcm@gmail.com

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de Praia Grande, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas da Família e Cível em favor da população hipossuficiente de Praia Grande e, em Santos, para atuação em curadorias.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1. Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

3.2. Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar, a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

403
7



4647

Cabe salientar que, dada natureza do atendimento proporcionado pela ONG, não se realizará atendimento de réus em procedimentos que versem sobre violência contra a mulher, bem como, nas ações cíveis, em sendo observado que o assistido encaminhado já figurou no polo passivo de ações de violência doméstica.

3.3. Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

3.4. Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais.

3.5. Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6. Comarca de atuação: Praia Grande e Santos/SP

3.7. Área de atuação:

(X) Cível

(X) Família

(X) Curadorias

3.7.1. Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Área de família – excepcionalidades** – serão, ainda, computados como encaminhamentos na área de família:
 - a) **Curadoria especial;**
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.
- **Área cível – excepcionalidades** – serão, ainda, computados como encaminhamentos na área cível:
 - b) **Curadoria especial;**

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família	30



4604

Cível	30
Curadoria (Santos)	30
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	90

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs.2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderão haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total, sem prejuízo de comprovação demandas espontâneas limitadas a 10 (dez) proposituras mensais.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, principalmente, nas dependências do prédio da ONG DCM, localizado na Rua Primeiro de Janeiro, nº 954/958, Praia Grande, nos locais reservados única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda à sexta, no horário das 09h às 13h, reservando-se parte das quintas-feiras para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 03 (três) advogados
- 01 (uma) psicóloga
- 01 (uma) assistente social
- 01 (uma) estagiária de psicologia
- 01 (uma) estagiaria de serviço social

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias

(5)

6.1 ENCAMINHAMENTOS	Qtde	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, deve-se manter uma equipe formada por ao menos um advogado e até três estagiários de Direito.	03	R\$ R\$ 4.352,65 para cada 30 encaminhamentos	R\$ 13.057,95
Ultrapassando 90 encaminhamentos mensais, surge a possibilidade de repasse à título de coordenação		Acresce-se R\$ 2.839,83	R\$ 2.839,83
TOTAL 6.1 =			R\$ 15.897,78

* Na hipótese da equipe contar com estagiários, acrescer-se-á o valor de R\$ 64,39 a título de auxílio transporte para cada estagiário.

6.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Psicólogo	01	R\$ 2.130,40	R\$ 2.130,40
Assistente Social	01	R\$ 2.130,40	R\$ 2.130,40
Estagiário de Psicologia	01	R\$ 570,07 de bolsa – auxílio + R\$ 64,39 auxílio transporte	R\$ 634,46
Estagiário de Serviço Social	01	R\$ 570,07 de bolsa – auxílio + R\$ 64,39 auxílio transporte	R\$ 634,46

TOTAL 6.2 =

R\$ 5.529,72

Mediante solicitação fundamentada da proponente e de critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado.

Na hipótese de ser necessário o deslocamento intermunicipal de algum profissional da entidade, para atuação em compromisso decorrente do Termo de Colaboração, poderá ser paga diária no valor correspondente a R\$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos), limitados a R\$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos) mensais, mediante comprovação na prestação de contas.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.2+6.3) = R\$: 21.427,50

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1. Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	817,00
Material de limpeza	385,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	550,00
Energia Elétrica	320,00
Ligações Telefônicas	200,00
Outros (detalhar)	-
TOTAL 7.1 =	R\$: 2.272,00

7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

Para o plano que se apresenta, os profissionais contratados, serão regidos por contrato de prestação de serviços de autônomos, bem como, os estagiários pelos respectivos contratos de estágio, de acordo com a legislação vigente.

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 +7.2)

R\$: 2.272,00

Outras formas de contrapartida:



469
Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a ONG DCM, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Primeiro de Janeiro, n.º: 954/958, no Bairro Vila Mirim, em Praia Grande, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras computadores, microfones e webcams, devendo ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais / eletrônicos.

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

TOTAL GERAL (itens 6 + 7) =	R\$ 23.699,50
-----------------------------	---------------

- a) 90,41% (noventa inteiros e quarenta e um centésimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$: 21.427,50 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- b) 9,59% (nove inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) serão providos pela ONG DCM, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$: 2.272,00 (dois mil e duzentos e setenta e dois reais).

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO



4207

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da respectiva Regional abrangida pela parceria.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Praia Grande, 02 de outubro de 2020



ANA SILVIA PASSBERG DE AMORIM

Representante legal da entidade